

LEI ORDINÁRIA Nº 772 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências".

JEDER FABIANO SANTIAGO SOUZA, Prefeito Municipal de Santa Salete, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Salete, Estado de São Paulo, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para Custeio da Reforma do Centro de Fisioterapia e aquisição de materiais médico hospitalares pra UBS e Centro de Fisioterapia do município de Santa Salete, objeto de convênio nº 1168/2018, junto a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de São Paulo.

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado neste artigo, no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), será efetuada por meio de transferência financeira, referente ao convênio nº 1168/2018, junto a Secretaria de Estado da Saúde, objetivando Reforma do Centro de Fisioterapia e aquisição de materiais médico hospitalares pra UBS e Centro de Fisioterapia.

ARTIGO 2º - Fica ajustado o programa e incluída a ação nas Leis nº 732/2017 - PPA 2018/2021 e Lei nº 726/2017 - LDO 2018, com o valor do referido crédito, e o que mais for necessário para plena execução a presente lei e adequação das peças de planejamento.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Salete, 07 de Dezembro de 2018.

Jeder Fabiano Santiago Souza

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO DO ESPÍRITO SANTO

Chefe de Gabinete